



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021-3
PREGÃO ELETRONICO Nº PE 4/2021-3

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO
ENTRE MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A
EMPRESA HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS
EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.865-000, Santa Luzia - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.269.634/0001-96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO SCHUELER BRITO**, portador do RG nº 08.540.562-03 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 926.066.015-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, CNPJ: 31.873.492/0001-53, estabelecida na Avenida João Hortelino, nº 500, Loteamento Gameleira, CEP: 45.710-000, Itororó, - BA, **doravante denominado CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, objetivando a Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de saúde, visando à gestão e assistência operacional dos serviços necessários para suprir às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia Bahia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o prazo de vigência do contrato nº **048/2021-3**, ficando prorrogado até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Este aditivo é regido pelo art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

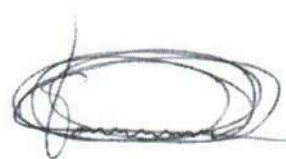
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato naquilo que não colidirem no disposto neste instrumento.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com os termos e dizeres deste instrumento, as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santa Luzia - Bahia, 31 de dezembro de 2021.


Fernando Schueler Brito
Prefeito Municipal

Contratada


HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL
31.873.492/0001-53

Testemunhas:

1. Murilo dos Santos Souza

NOME:

CPF: 094.017.815-08

2. Alison dos Santos

NOME:

CPF: 035.313.695-63



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HSC SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.873.492/0001-53
Certidão nº: 31680063/2021
Expedição: 05/10/2021, às 10:41:30
Validade: 02/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HSC SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.873.492/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PRA. DUQUE DE CAXIAS, 165 - CENTRO
ITORORÓ - BA - CEP: 45710-000
FONE(S): CNPJ/MF: 13.752.993/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000472/2021



Nome/Razão Social: **HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**
Nome Fantasia: **SOLUÇÕES EMPRESARIAIS HSC**
Inscrição Municipal: **0000017686** CPF/CNPJ: **31.873.492/0001-53**
Endereço: **AV. JOÃO HORTÉLIO, 500 TÉRREO GAMELEIRA**
ITORORÓ - BA - CEP: 45710-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 09/11/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **08/01/2022**

Código de controle da certidão: **9100016030**



Emissor: ANA

Mareília da Silva Costa
Secretaria de Planejamento
Gestão e Finanças
Decreto 009/2021

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.873.492/0001-53

Razão Social: HSC SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

Endereço: AV JOAO HORTELIO 500 / LOT GAMELEIRA / ITORORO / BA / 45710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2021 a 09/01/2022

Certificação Número: 2021121102341260077288

Informação obtida em 21/12/2021 09:30:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HSC SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 31.873.492/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:31 do dia 01/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2021.

Código de controle da certidão: **73B9.8BF7.2093.C9F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/12/2021 13:56

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214992884

RAZÃO SOCIAL	
HSC SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	31.873.492/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.873.492/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/10/2018

NOME EMPRESARIAL
HSC SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SOLUCOES EMPRESARIAIS HSC

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
75.00-1-00 - Atividades veterinárias (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV AVENIDA JOAO HORTELIO

NÚMERO
500

COMPLEMENTO

CEP
45.710-000

BAIRRO/DISTRITO
LOTEAMENTO GAMELEIRA

MUNICÍPIO
ITORORO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TRIADECONSULTORIA.CONTABIL@GMAIL.COM

TELEFONE
(77) 3427-5047

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2021 às 14:06:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.873.492/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/10/2018

NOME EMPRESARIAL
HSC SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *)
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *)
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *)
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *)
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV AVENIDA JOAO HORTELIO

NÚMERO
500

COMPLEMENTO

CEP
45.710-000

BAIRRO/DISTRITO
LOTEAMENTO GAMELEIRA

MUNICÍPIO
ITORORO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TRIADECONSULTORIA.CONTABIL@GMAIL.COM

TELEFONE
(77) 3427-5047

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2021 às 14:06:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.269.634/0001-96

PARECER JURÍDICO



Motivo: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Contrato: 048-2021-1

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo nº 048-2021-1.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal responsável, fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Foi informado que a prorrogação de vigência será realizada até 31 de dezembro de 2022.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.269.634/0001-96



Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado consistirá na prorrogação de prazo, sendo mantido o valor anteriormente praticado e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Em sendo assim, se observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como os documentos reguladores fiscais e a justificativa, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Santa Luzia - BA, 30 de dezembro de 2021.

GUINTHER NUNES VEIGA

Assessor e Consultor Jurídico do Departamento de Licitação

OAB/ES 20.122 – OAB/BA 52.932



TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021-1 - CONTRATADO: MATEUS DA COSTA SANTIAGO, inscrito no CPF sob nº 017.682.495-20. OBJETO: Fica aditivada a vigência do Contrato 029/2021-1, passando a vigorar até 31/12/2022. Data: 31/12/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021-1 - CONTRATADO: MATEUS DA COSTA SANTIAGO, inscrito no CPF sob nº 017.682.495-20. OBJETO: Fica aditivada a vigência do Contrato 030/2021-1, passando a vigorar até 31/12/2022. Data: 31/12/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021-1 - CONTRATADO: MATEUS DA COSTA SANTIAGO, inscrito no CPF sob nº 017.682.495-20. OBJETO: Fica aditivada a vigência do Contrato 031/2021-1, passando a vigorar até 31/12/2022. Data: 31/12/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021-1 - CONTRATADO: MATEUS DA COSTA SANTIAGO, inscrito no CPF sob nº 017.682.495-20. OBJETO: Fica aditivada a vigência do Contrato 032/2021-1, passando a vigorar até 31/12/2022. Data: 31/12/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021-1 - CONTRATADO: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.003.823/0001-82. OBJETO: Fica aditivada a vigência do Contrato 041/2021-1, passando a vigorar até 31/12/2022. Data: 31/12/2021.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021-1 - CONTRATADO: ANC COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.824.765/0001-01. OBJETO: Fica aditivada a vigência do Contrato 043/2021-1, passando a vigorar até 31/12/2022. Data: 31/12/2021.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021-2 - CONTRATADO: ANC COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.824.765/0001-01. OBJETO: Fica aditivada a vigência do Contrato 044/2021-2, passando a vigorar até 31/12/2022. Data: 31/12/2021.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021-3 - CONTRATADO: ANC COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.824.765/0001-01. OBJETO: Fica aditivada a vigência do Contrato 045/2021-3, passando a vigorar até 31/12/2022. Data: 31/12/2021.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021-4 - CONTRATADO: ANC COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.824.765/0001-01. OBJETO: Fica aditivada a vigência do Contrato 046/2021-4, passando a vigorar até 31/12/2022. Data: 31/12/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021-1 - CONTRATADO: HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.873.492/0001-53. OBJETO: Fica aditivada a vigência do Contrato 048/2021-1, passando a vigorar até 31/12/2022. Data: 31/12/2021.